



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 05 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza o poder Executivo a alienar, por doação, á Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica, destinado a instalação de sede do 1º Grupamento Policial Militar da 2º Companhia do 25º Batalhão da Polícia Militar do interior do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica “

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber** que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 1º. Fica o Prefeito do Município de Mariópolis autorizado a alienar, por doação gratuita, á Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de dependências ou á instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o seguinte terreno:

- a) “ Um imóvel urbano com a área superficial de 360,00 metros quadrados, denominado “AREA 4”, localizado na cidade de Mariópolis, desta comarca, compreendido dentro do seguinte roteiro: - “começa em um marco cravado a 126,00 metros distante do cruzamento da Avenida das Orquídeas com um caminho; daí segue na distância de 36,00 metros até outro marco, daí deflete à esquerda e segue na distância de 10,00 metros até outro marco; daí deflete à esquerda e segue na distância de 36,00 metros até outro marco, cravado na margem da Avenida das Orquídeas, referida, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mariópolis; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a referida avenida na distância de 10,00 metros até encontrar o marco inicial, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Mariópolis sob n. 117800, objeto da matrícula n. 25.704.

ARTIGO 2º. – O imóvel doado deverá ser efetivamente utilizado para construção e instalação da sede do 1º Grupamento Policial Militar da 2º Companhia do 25º Batalhão da Polícia Militar do interior do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

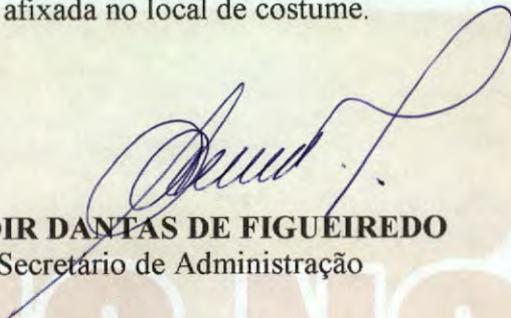
Prefeitura Municipal de Mariópolis, 05 de abril de 2013.



ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.



VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração

RUMO A NOVO

2009 - 2012